

Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) Servidor(a) **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES**, matrícula funcional Nº **373138-3**, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.001539/2020-18, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo objeto versa sobre **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas especializadas na prestação de serviços, sob demanda, de **locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e Entes que compõem a Administração pública estadual.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

**I - Antônio Francisco da Silva - matrícula Nº 000555-0; e**

**II - Ivan da Silva Barbosa - matrícula Nº 001403-6.**

**Art. 3º** São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

**I -** conduzir a sessão pública;

**II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV -** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V -** verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII -** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII -** indicar o vencedor do certame;

**IX -** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X -** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI -** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 4º** A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI.

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.13900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 do Pregão Nº 10/2023/SEAD**

Nº do processo SEI	00002.000811/2023-95
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Resumo do objeto da licitação	<b>Registro de Preços</b> com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de fornecimento de <b>ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, (CATMAT 445485 e 445484), E ÁGUA MINERAL COM GÁS</b> , a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração e demais órgãos integrantes do Governo do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.sead.pi.gov.br/">http://www.sead.pi.gov.br/</a> <a href="https://www.tce.pi.gov.br/">https://www.tce.pi.gov.br/</a> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
Data de abertura e entrega das propostas	<b>Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 21/07/2023</b> <b>Horário da Abertura: 09h Horário de Brasília/DF</b> <b>Horário da Rodada de Lances: 10h Horário de Brasília/DF</b>
Valor global estimado	<b>R\$ 856.114,09</b> (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e quatorze reais e nove centavos).
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***
Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

Teresina - PI

*(Documento datado e assinado eletronicamente).*

**ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR**

Pregoeiro/DL/SEAD

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**

**PORTARIA Nº 272/2023/GAB/SEAD**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para o desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) Servidor(a) **ANTÔNIO FERREIRA JUNIOR**, matrícula funcional Nº **023594-6**, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.000811/2023-95, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo objeto versa sobre **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, (CATMAT 445485 e 445484), E ÁGUA MINERAL COM GÁS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração e

demais órgãos integrantes do Governo do Estado do Piauí.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

**I - Antônia Itami Freire Mendes - Matrícula N° 001101-X; e**

**II - Erisvaldo Lima Costa - Matrícula N° 373939-2.**

**Art. 3º** São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I – conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 4º** A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI.

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.13901

#### SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2023 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000312/2023-93 e 00224.000349/2023-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Flores do Piauí – PI, com extensão total de 30,00 km; e LOTE II – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Anísio de Abreu – PI, com extensão total de 82,94 km.